



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB
Assessoria de Apoio ao Pleno

ATA DE SESSÃO - 020º. SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas e oito minutos nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, na Sala de Sessões Desembargador Hermes Pessoa de Oliveira, no edifício do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em Sessão Ordinária, sob a presidência da Exma. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão pela ordem de antiguidade decrescente (RITRE/PB, art. 55), reuniram-se os seguintes Membros: O Exmo. Juiz José Ferreira Ramos Júnior, o Exmo. Juiz Fábio Leandro Alencar Cunha, o Exmo. Juiz Federal Bruno Teixeira de Paiva e o Exmo. Juiz Francisco Glauberto Bezerra Júnior. Ausência justificada da Exma. Desembargadora Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas e da Exma. Maria Cristina Paiva Santiago. Presente o Procurador Regional Eleitoral Dr. Renan Paes Felix. A Presidente verificado o quórum, foi declarada aberta a sessão. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Em seguida foi anunciada a pauta judicial:

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600176-98.2023.6.15.0000

ORIGEM: JOÃO PESSOA-PB

RELATOR ORIGINAL: BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA

RESUMO: Cargo - Deputado Estadual. Prestação de Contas - De Candidato

REQUERENTE: ELEICAO 2022 JOSE GUEDES ROLIM DEPUTADO ESTADUAL e JOSE GUEDES ROLIM

DECISÃO: DEFERIDO O REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. UNÂNIME. AUSENTES JUSTIFICADAMENTE A DESEMBARGADORA AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS E A JUÍZA MARIA CRISTINA PAIVA SANTIAGO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601257-19.2022.6.15.0000

ORIGEM: JOÃO PESSOA-PB

RELATOR ORIGINAL: MARIA CRISTINA PAIVA SANTIAGO

RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual

EMBARGANTE: ELEICAO 2022 ANTONIO RONISMAR de ANDRADE DEPUTADO ESTADUAL e ANTONIO RONISMAR de ANDRADE

DECISÃO: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO DA CORTE, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600048-20.2019.6.15.0000

ORIGEM: JOÃO PESSOA-PB

RELATOR ORIGINAL: MARIA CRISTINA PAIVA SANTIAGO

RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro

REQUERENTE: PARTIDO NOVO DIRETORIO ESTADUAL PB, RICARDO dos SANTOS ALMEIDA e RAFAEL de VASCONCELOS MELO

DECISÃO: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO DA CORTE, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600042-70.2023.6.15.0065

ORIGEM: CACIMBA DE AREIA-PB

RELATOR ORIGINAL: BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA

RESUMO: Alistamento Eleitoral - Domicílio Eleitoral. Alistamento Eleitoral - Inscrição Eleitoral

RECORRENTE: BERNADETE MEDEIROS de MORAIS

DECISÃO: NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. UNÂNIME. AUSENTES JUSTIFICADAMENTE A DESEMBARGADORA AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS E A JUÍZA MARIA CRISTINA PAIVA SANTIAGO. FEZ USO DA PALAVRA DR. RENAN PAES FÉLIX EM NOME DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600009-77.2023.6.15.0066

ORIGEM: IGARACY-PB

RELATOR ORIGINAL: FÁBIO LEANDRO DE ALENCAR CUNHA

RESUMO: Recusa ou Abandono do Serviço Eleitoral

RECORRENTE: BRUNO CESAR LUCAS RODRIGUES PEREIRA

RECORRIDO: JUÍZO da 66ª ZONA ELEITORAL de PIANCÓ/PB

DECISÃO: REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. AUSENTES JUSTIFICADAMENTE A DESEMBARGADORA AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS E A JUÍZA MARIA CRISTINA PAIVA SANTIAGO.

Em seguida foi anunciada a pauta administrativa:

1 - Homologação da Portaria nº 35/2024 TRE-PB/PTRE/ASPRE - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 2º, §2º, da Resolução nº 21.009/02, de 05.03.2002, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, e o que consta do PA 0001437-72.2024.6.15.8000, **RESOLVE:** Designar a Excelentíssima Senhora AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO, Juíza Eleitoral titular da 77ª Zona - João Pessoa, para responder, cumulativamente, pela 70ª Zona Eleitoral - João Pessoa, no período de 19 a 22.02.2024, em virtude de licença-médica da titular, Excelentíssima Senhora SILVANNA PIRES BRASIL GOUVEIA CAVALCANTI. **ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em proferir a seguinte DECISÃO: HOMOLOGADA À UNANIMIDADE.**

Em ato contínuo, a Exma. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão, deu por encerrada a sessão às dezesseis horas e trinta e dois minutos. Todos os pronunciamentos desta Reunião encontram-se arquivados Núcleo de Taquigrafia (NTAQ), deste Tribunal. Certifico ainda que em consonância com o inciso II do art. 86 do RITRE-PB, a presente ata foi lida, discutida e aprovada na 021ª. Sessão Ordinária. Para constar, eu, Secretário(a) de Sessões, mandei digitar a presente Ata, que dato e assino. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em 04 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão em 06/03/2024, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

EDUARDO RANGEL RIBEIRO
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO RANGEL RIBEIRO em 06/03/2024, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

FABIO LEANDRO DE ALENCAR CUNHA
JUIZ MEMBRO



Documento assinado eletronicamente por Fabio Leandro de Alencar Cunha em 07/03/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1760533&crc=A733F758, informando, caso não preenchido, o código verificador **1760533** e o código CRC **A733F758**..